



COMUNICADO - CTR 005/2019

PARA: **Administração dos Câmpus, dos Câmpus Avançados e Reitoria**

ASSUNTO: **Utilização do sistema de pedágios para veículos oficiais**

Comunicamos aos usuários de veículos da frota do IFSP que a ARTESP deferiu à solicitação de isenção de pedágios para todos que apresentaram a Declaração de Instalação dos TAG's emitidos pelo Sem Parar.

Ressaltamos, ainda, que a Coordenadoria de Transportes reforça o que dispõe a **Resolução ANTT nº 5016, de 18/02/2016**, cujos veículos oficiais da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estão isentos do pagamento de pedágios nas Rodovias Federais.

Desta forma, podemos simplificar os procedimentos quanto à utilização do sistema de pedágios para veículos oficiais em duas formas, conforme segue:

1. **SISTEMA DE PEDÁGIOS NAS RODOVIAS FEDERAIS (ISENÇÃO DE TARIFAS)**

Os usuários dos veículos oficiais, ao transitarem em Rodovias Federais, **NÃO** devem utilizar a opção da cabine automática do "**Sem Parar**", caso contrário o pedágio será cobrado. Sendo o caso, o usuário será responsável pelo pagamento da tarifa cobrada nestas rodovias.

Para o obter o benefício da isenção a passagem do veículo deve ser realizada pelas áreas destinadas aos veículos oficiais ou isentos, caso a praça não possua, a passagem deve ser realizada pelas cabines normais, onde poderá ser solicitado os seguintes dados: a) **número da placa do veículo**; e b) **número do patrimônio**.

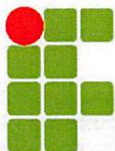
2. **SISTEMA DE PEDÁGIOS ARTESP (Tarifas Isentas) e SEM PARAR (Pedágios tarifados)**

Excluindo as Rodovias Federais, todas as demais passagens pelo sistema de pedágios deverão ser realizadas pelo sistema do Sem Parar, no qual será automaticamente:

- *Concedido o benefício da isenção de tarifas nos trechos em que haja o convênio entre a concessionária e a "**ARTESP**"; ou*
- *Cobrada as tarifas de pedágio pelo "**Sem Parar**", nas demais estradas e rodovias não relacionadas anteriormente.*

No cartão **Cartão de Isenção de Pedágios da ARTESP** estão relacionadas as concessionárias que concedem os benefícios de isenção da tarifa.

Os cartões da ARTESP deverão ser mantidos dentro dos veículos para suprir eventuais dúvidas quanto aos benefícios da isenção, e estes deverão substituir os antigos, que poderão ser descartados.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pró-Reitoria de Administração - PRA
Diretoria de Logística e Aquisições - DLA
Diretoria Adjunta de Materiais e Serviços - DAMS
Coordenadoria de Transportes - CTR

Secretaria dos Transportes ** ARTESP Agência de Transportes do Estado de São Paulo. Secretaria dos Transportes ** ARTESP Agência de Transportes do Estado de São Paulo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES



CARTÃO DE ISENÇÃO DE PEDÁGIO

Autorização nº: 55968/15

Orgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Prefixo / Patrimônio: 269627

Veículo: L200 TRITON

Validade: 31/01/2021

Tag: 719089916

OSA: Sem Parar



Placa: FEM-8066

Cor: BRANCA

Geo P Filho
Diretor Geral

COM RESTRIÇÃO

Válido para a(s) concessão(ões)

AUTOBAN, AUTOVIAS, CENTROVIAS, ECOVIAS, INTERVIAS, RENOVIAS, RODOVIA DAS COLINAS, SPVIAS, TEBE, TRIANGULO DO SOL, VIAOESTE

ATENÇÃO: Benefício válido nos trechos sob administração das concessões até o término de seus contratos.

Apresentação obrigatória nas praças de pedágios sob regulação da ARTESP.

Este certificado deverá ser retido em caso de uso indevido.

Portaria ARTESP 13 de 30/05/2014

Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - (11) 3465-2000 - www.artesp.sp.gov.br

Modelo do Cartão de Isenção de Pedágios - ARTESP

Por fim, solicitamos que estes procedimentos sejam amplamente divulgados.

Celso Mendes de Assis

Celso Mendes de Assis
Coordenador de Transportes